

# DECISÕES

## DECISÃO (UE) 2021/1282 DO CONSELHO

de 30 de julho de 2021

que nomeia um suplente do Comité das Regiões proposto pela República Checa

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 305.º,

Tendo em conta a Decisão (UE) 2019/852 do Conselho, de 21 de maio de 2019, que determina a composição do Comité das Regiões <sup>(1)</sup>,

Tendo em conta a proposta do Governo checo,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 300.º, n.º 3, do Tratado, o Comité das Regiões é composto por representantes das autarquias regionais e locais que sejam quer titulares de um mandato eleitoral a nível regional ou local, quer politicamente responsáveis perante uma assembleia eleita.
- (2) Em 10 de dezembro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2019/2157 <sup>(2)</sup> que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2020 e 25 de janeiro de 2025.
- (3) Vagou um lugar de suplente do Comité das Regiões na sequência do falecimento de Pavel HEČKO.
- (4) O Governo checo propôs Arnošt ŠTĚPÁNEK, representante de uma autarquia regional e titular de um mandato eleitoral a nível regional, *Zastupitel Královéhradeckého kraje, Česká republika* (representante da região de Hradec Králové, República Checa), como suplente do Comité das Regiões pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 25 de janeiro de 2025,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

### Artigo 1.º

Arnošt ŠTĚPÁNEK, representante de uma autarquia regional e titular de um mandato eleitoral, *Zastupitel Královéhradeckého kraje, Česká republika* (representante da região de Hradec Králové, República Checa), é nomeado para o Comité das Regiões, na qualidade de suplente, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 25 de janeiro de 2025.

<sup>(1)</sup> JO L 139 de 27.5.2019, p. 13.

<sup>(2)</sup> Decisão (UE) 2019/2157 do Conselho, de 10 de dezembro de 2019, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de janeiro de 2020 e 25 de janeiro de 2025 (JO L 327 de 17.12.2019, p. 78).

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 30 de julho de 2021.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
G. DOVŽA

---